



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (011) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 649, DE 29/04/91

Concede abono aos servidores municipais ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder aos servidores municipais ativos e inativos, o abono previsto no Lei Federal nº 8.178, de 1º de março de 1991, no valor de Cr\$-3.000,00 (treis mil cruzeiros) para aqueles que no mês de abril de 1991, não tenham percebido vencimento superior à 10 (dez) salários mínimos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 29 DE ABRIL DE 1991.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal